

LEI Nº 337/89

SÚMULA-AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado à abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCz\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez Mil cruzados Novos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$ 80.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$ 6.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos....Ncz\$ 5.000,00

Soma.....Ncz\$ 91.000,00

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Ncz\$ 100,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos....Ncz\$ 4.000,00

Soma.....Ncz\$ 14.100,00

0500 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0501 - Seção de Serviços Gerais

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$ 20.000,00

3.1.3.2 - outros serv. e Encargos....Ncz\$ 30.000,00

Soma.....Ncz\$ 50.000,00

0600 - DIVISÃO DE FINANÇAS

0603 - Seção de Tesouraria

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.Ncz\$ 2.000,00

3.2.6.6 - Juros de outras Dívidas....Ncz\$ 7.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Div,Cont....Ncz\$ 2.000,00

Soma.....Ncz\$ 11.000,00

0800 - DIV. DE RECURSOS HUMANOS

0801 - Seção de Folha de Pagamento

3.2.8.0 - Cont.p/Form.Pat.Serv.PúblicNcz\$ 1.000,00

Soma.....Ncz\$ 1.000,00

0900 - DIV. DE OBRAS E VIAÇÃO

0901 - Seção de Obras

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$ 19.700,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Ncz\$ 500,00

Soma.....Ncz\$ 20.200,00

0902 - Seção de Estradas Municipais

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$ 75.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Ncz\$ 1.500,00

Soma.....Ncz\$ 76.500,00

s.e.g.u.e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222

CEP 86845 - GRANDES RIOS - PARANÁ

Fla.02

LEI Nº 337/89

0903 - Seção de Transportes	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$	55.000,00
Soma.....Ncz\$	55.000,00
1000 - DIV.DE SERVIÇOS URBANOS	
1001 - Seção de Limpeza Pública	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$	12.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Ncz\$	1.200,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$	1.000,00
Soma.....Ncz\$	14.200,00
1002 - Seção de Logradouros Públicos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$	37.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos....Ncz\$	20.000,00
Soma.....Ncz\$	57.000,00
1004 - Seção de Abastecimento D'agua	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$	1.000,00
Soma.....Ncz\$	1.000,00
1100 - DIV.DE SAÚDE PROMOÇÃO HUMANA	
1101 - Seção de Assist. Med.Odontológica	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$	90.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$	40.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Perma...Ncz\$	25.000,00
Soma.....Ncz\$	155.000,00
1102 - Seção de Promoção Humana	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$	20.000,00
3.1.1.3 - Obrigações PatronaisNcz\$	1.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$	10.000,00
Soma.....Ncz\$	31.000,00
1200 - DIV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1201 - Seção de Exp.Administrativo	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Ncz\$	15.000,00
Soma.....Ncz\$	15.000,00
1202 - Seção de Ensino	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Ncz\$	3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Ncz\$	15.000,00
Soma.....Ncz\$	18.000,00
Total Geral.....Ncz\$	610.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto por força do artigo anterior, será utilizados recursos proveniente do Cancelamento parcial de dotações, no valor de nCz\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzados novos) a saber:

0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Perman.Ncz\$ 55.000,00

Soma.....Ncz\$ 55.000,00

C.o.n.t.i.n.u.a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 — Fone (0434) 74-1222

CEP 86845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

LEI Nº 337/89

fls.03.

Artigo 3º - Para complemento de cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, será utilizados recursos no valor de NCZ\$:555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a purado de conformidade com o disposto do artigo 43 §1º item II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Outubro de 1.989.


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL